



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1659**  
**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1627, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2019, aprovou por 06 (seis) votos, o Projeto de Lei nº 112/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o inciso VI, ao artigo 10, da Lei nº 1627, de 19 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

*“Art. 10 ...*

*...*

*VI – Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clínico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Técnico I, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revoga-se a Lei nº 1.615, de 02 de julho de 2019.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**